



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.891, DE 06 DE JULHO DE 2020

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)”.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de LUCÉLIA,
Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade um **Remanejamento** no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), autorizado pela Lei 4896 de 06/07/2020, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA	
02.09			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0009.2029	477	5 3.3.50.43	ASSISTÊNCIA AO IDOSO * 1 E 8 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.000,00
08.242.0009.2030	478	5 3.3.50.43	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA *3 E 9 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.000,00
08.244.0009.2035	481	5 4.4.90.52	PISO BÁSICO TRANSIÇÃO I E II (*2) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.244.0009.2037	480	5 4.4.90.52	MANUTENÇÃO CRAS-PAIF (*4) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.244.0009.2038	479	5 4.4.90.52	MANUTENÇÃO DO PAEFI-CREAS *7 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total da Remanejamento				102.000,00

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da **Remanejamento**, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA	
02.03			SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.00			SECRETARIA DE FINANÇAS	
99.999.0003.2999	57	1 9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva de Contingência	102.000,00
Total da Remanejamento				102.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 6º dia do mês de julho de 2020.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume.

JORGE LIMA
SECRETÁRIO DA FAZENDA